



DECRETO Nº 018
de 31 de Maio de 2017.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Malhador, Estado de Sergipe.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 361/2012

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Malhador, Estado de Sergipe.

I – Componentes do Conselho Municipal de Educação do município de Malhador:

a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Ivanilde Mendonça Santos RG: 606889 SSP/SE

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria de Fátima Aragão dos Anjos RG:1115767 SSP/SE

Suplente: Weliton Elias Gomes RG:1132603 SSP/SE

Titular: Arlene Ercília de Jesus Invenção RG:1037402 SSP/SE

Suplente: Marizélia dos Santos Rezende RG:1089919 SSP/SE

c) REPRESENTANTES DE PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL

Titular: Wilson de Melo RG:1094955 SSP/SE

Suplente: Eliene Santos de Jesus RG:903989 SSP/SE

Titular: José Luiz Menezes RG:1100459 SSP/SE

Suplente: Marielze Ferreira de Andrade Oliveira RG:666834 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

d) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA

Titular: José Ailton da Silva

RG:749086 SSP/SE

Suplente: Eline Silva Ramos

RG:2176684-3 SSP/SE

e) REPRESENTANTES DE ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL OU PRIVADA

Titular: Grazielle dos Santos

RG:2443466-3 SSP/SE

Suplente: Leandra dos Santos

RG:2444039-6 SSP/SE

f) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Titular: José Alves Costa

RG:287090 SSP/SE

Suplente: Maria Altair dos Santos

RG:157939 SSP/SE

g) REPRESENTATES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Titular: Valdiclei Ricardo dos Santos

RG:1336886 SSP/SE

Suplente: Brunella de Menezes Santana

RG:2020865 SSP/SE

Parágrafo único - O mandato dos membros designados por este DECRETO será de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição por igual período, conforme prescreve o art. 7º da Lei Municipal nº 361/12 de 14/05/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Malhador/SE, 31 de Maio de 2017.


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita